P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Pecha Volant, Escripta Manet"



Id:05D4F6F7791E9858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP-PI

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003672/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTES ÁREAS: NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIÃO GERAL, GASTROENTEROLOGIA/PEDIATRA, PEDIATRA, RADIOLOGIA, CLINICA MÉDICA, GENERALISTA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS E AÇÕES MANTIDOS PELA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09h20min (nove horas e vinte minutos), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito, 1510, Centro, Piracuruca PI, reuniu-se a Presidente da CPL Fernanda Sobrinho Damasceno, Francisco das Chagas da Silva e Manoel Brandão Veras, membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Chamada Pública nº 004/2023, que tem como objeto credenciamento de pessoas físicas/jurídicas interessadas em prestarem serviços especializados nas seguintes áreas: neurologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, ortopedia, cirurgião geral, gastroenterologia pediatra, pediatra, radiologia, clínica médica, generalista e ginecologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, assistidos pelos Programas e Ações mantidos pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, com o fim de analisar os pedidos de credenciamento apresentados pelos interessados em participar da Chamada Pública em epígrafe. Antes de iniciar os trabalhos e, considerando o volume de documentos para serem analisados, em face da grande quantidade de pedidos de credenciamento, a Comissão decidiu a unanimidade, proceder a análise dos pedidos de credenciamento por especialidades/áreas de atuação profissional. Prosseguindo, foi definido pela Comissão que, na presente sessão seriam analisados todos os pedidos de credenciamento apresentados para a área de serviços médicos especializados na área de clínica geral para Pronto Socorro (PS) do Hospital Municipal, conforme previsto no item 2 e 12 da planilha do projeto básico do edital. Assim, até a data dessa sessão, foram organizados os processos conforme segue abaixo:

1

**ESPECIALIDADE MÉDICA: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL/MATERNIDADE E NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA PRONTO SOCORRO (PS) DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

| ORDEM DE PEDIDO | NOME DO INTERESSADO | CPF/CNPJ | PROTOCOLO | DATA/HORA | JULGAMENTO DA CPL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO ANTONIO SAMPAIO SOUSA | 836.432.733-04 | 001.0007407/2023 | 20/07/2023 07:54:54 | DEFERIDO |
| 02 | ISABELLA OHANNA CASTELO BRANCO LINS VERAS | 035.403.473-13 | 001.0007410/2023 | 20/07/2023 07:48:00 | DEFERIDO |
| 03 | YAGO REIS DE DEUS BARROS | 056.858.483-07 | 001.0007417/2023 | 20/07/2023 07:56:42 | DEFERIDO |
| 04 | H S S OLIVEIRA-ME | 50.357.634/0001-74 | 001.0007418/2023 | 20/07/2023 07:57:58 | DEFERIDO |
| 05 | C R MELO-ME | 18.528.412/0001-64 | 001.0007419/2023 | 20/07/2023 08:00:51 | DEFERIDO |
| 06 | ROGERIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA | 024.230.623-38 | 001.0007422/2023 | 20/07/2023 08:06:02 | DEFERIDO |
| 07 | ANTONIA BOMFIM M DE OLIVEIRA-ME | 09.178.397/0001-80 | 001.0007424/2023 | 20/07/2023 08:08:46 | DEFERIDO |

Prosseguindo a Comissão informa aos interessados que nos termos do item 3.2.1.2 do Edital da Chamada Pública nº 004/2023, as ocorrências acerca da documentação analisada estão registradas nessa ata que deverá ser publicada no Diário Oficial, servindo a publicação como meio de notificação dos interessados em conformidade com o que dispõe o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. A Presidente informa também que, conforme disposto no item 3.2.1.3 do edital, da decisão da Comissão Permanente de Licitação poderá ser manejado Recurso Administrativo que será processado na forma prevista na Lei nº 8.666/93. Dando continuidade a Presidente relembrou a todos que, conforme disposto no item do Edital que regulamenta a presente chamada pública no seu item 3.2.1.1, caso a documentação apresentada pelo interessado apresente restrição, estaja incompleta ou em desconformidade com as exigências do edital, será levado em consideração para efeito de observar a ordem cronológica o último protocolo de saneamento da falha. Em sequência e, considerando que, após a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação apresentada e verificar sua compatibilidade com as exigências fixadas no instrumento convocatório, foram credenciados os seguintes interessados:

2

| ORDEM DE PEDIDO | NOME DO INTERESSADO | CPF/CNPJ | PROTOCOLO | DATA/HORA | JULGAMENTO DA CPL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FRANCISCO ANTONIO SAMPAIO SOUSA | 836.432.733-04 | 001.0007407/2023 | 20/07/2023 07:54:54 | CREDENCIADO |
| 02 | ISABELLA OHANNA CASTELO BRANCO LINS VERAS | 035.403.473-13 | 001.0007410/2023 | 20/07/2023 07:48:00 | CREDENCIADO |
| 03 | YAGO REIS DE DEUS BARROS | 056.858.483-07 | 001.0007417/2023 | 20/07/2023 07:56:42 | CREDENCIADO |
| 04 | H S S OLIVEIRA-ME | 50.357.634/0001-74 | 001.0007418/2023 | 20/07/2023 07:57:58 | CREDENCIADO |
| 05 | C R MELO-ME | 18.528.412/0001-64 | 001.0007419/2023 | 20/07/2023 08:00:51 | CREDENCIADO |
| 06 | ROGERIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA | 024.230.623-38 | 001.0007422/2023 | 20/07/2023 08:06:02 | CREDENCIADO |
| 07 | ANTONIA BOMFIM M DE OLIVEIRA-ME | 09.178.397/0001-80 | 001.0007424/2023 | 20/07/2023 08:08:46 | CREDENCIADO |

Em sequência, considerando que o credenciamento é procedimento prévio a ser concluído, através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no acórdão TC-008.797/95-5, Relator Ministro Homero Santos, nos termos do item 3.3.1 do edital, uma vez cumprido os requisitos de habilitação exigidos, a Comissão enviará a autoridade competente inteiro teor do processo para análise e, **achando conforme**, expedir Termo de Ratificação. Depois de Ratificado a autoridade competente formalizará instrumento contratual observando, em todos os casos as regras fixadas no edital. Antes de finalizar a Presidente determinou que a Ata com o resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento seja publicada no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para querendo os interessados apresentarem recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Membros da CPL, dando por encerrada a sessão.

**Fernanda Sobrinho Damasceno**
Presidente CPL PMP/PI

**Francisco das Chagas Silva**
Membro da Comissão CPL PMP/PI

**Manoel Brandão Veras**
Membro da Comissão CPL PMP/PI

3

Id:0B620CD8EF46984C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003041/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EIRELI**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0003041/2023, Pregão Eletrônico n.º 013/2023, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

**1- OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2023, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**- a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços

*(Continua na próxima página)*



www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

registrados nesta ata, conforme abaixo:

| EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EIRELI, CNPJ: 04.902.822/0001-19 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE I GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS | UNID | MARCAS | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PCT DE 400G. INGREDIENTES INDISPENSAVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORAN- TES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MI-NIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | PCT | APTI | 11.000 | R$ 5,50 | R$ 60.500,00 |
| 2 | AÇÚCAR BRANCO, PACOTE 1KG, COM DATA DE FABRI- CAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | PCT | HOLANDA | 17.000 | R$ 4,50 | R$ 76.500,00 |
| 3 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO EM FRASCO C/ NO MI-NIMO 100 ML, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA. | FRASCO | MARATA | 300 | R$ 1,95 | R$ 585,00 |
| 4 | AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G. | PCT | KIMIMO | 2.500 | R$ 9,95 | R$ 24.875,00 |
| 5 | ARROZ TIPO 1, PACOTE DE 1KG. CLASSE LONGO FINO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 90 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES. | PCT | DU CHICO | 32.000 | R$ 4,75 | R$ 152.000,00 |
| 6 | AVEIA EM FLOCOS CX 350G | CAIXA | NESTLE | 300 | R$ 3,99 | R$ 1.197,00 |
| 7 | AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM DE C/ 500ML | VIDRO | GALO | 100 | R$ 19,99 | R$ 1.999,00 |
| 8 | AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA EMB. DE 168G. | PCT | DIZA | 200 | R$ 2,95 | R$ 590,00 |
| 9 | BARRA DE DOCE (GOIBA, BANANA) PCT COM 500 G C/ 20UND | PCT | LIMOEIRO | 8.000 | R$ 9,00 | R$ 72.000,00 |
| 10 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALADA EM PACOTES DE 350G ACONDIONADAS EM CAIXAS COM ATE 8KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO DE 90 DIASANTES | PCT | KIKOS | 18.000 | R$ 4,50 | R$ 81.000,00 |
| 11 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EM-BALAGEM, PACOTES DE 350G EM CAIXA DE ATE 8KG. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS AN- TES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 6 MESES. | PCT | KIKOS | 18.000 | R$ 4,50 | R$ 81.000,00 |
| 12 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE (COCO, CHOCOLATE E LEITE) 500G | PCT | KIKOS | 17.000 | R$ 3,95 | R$ 67.150,00 |
| 13 | BISCOITO 6X1, TIPO CLUB SOCIAL | PCT | CLUB SOCIAL | 32.000 | R$ 4,95 | R$ 158.400,00 |
| 14 | CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VACUO PCT 250 G | PCT | MARATA | 8.500 | R$ 8,50 | R$ 70.550,00 |
| 15 | CAFE SOLUVEL 44G | PCT | CAFE PURO | 1.500 | R$ 5,50 | R$ 15.750,00 |
| 16 | CANELA EM PÓ, PCT 40G | PCT | MARATA | 350 | R$ 2,00 | R$ 700,00 |
| 17 | CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 20G | CX | Q-VITA | 350 | R$ 2,95 | R$ 1.032,50 |
| 18 | COCO RALADO, PACOTE C/ 100G | UNID | BOM COCO | 2.000 | R$ 2,95 | R$ 5.900,00 |
| 19 | CONDIMENTO EM PÓ (COMINHO E PIMENTA DO REINO)PACOTE DE 100G. | UNID | MARATÁ | 5.800 | R$ 0,95 | R$ 5.510,00 |
| 20 | CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTECOM 100G. | PCT | MARATA | 10.000 | R$ 0,95 | R$ 9.500,00 |
| 21 | CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200G. | CX | LEITE BOM | 2.500 | R$ 2,00 | R$ 5.000,00 |
| 22 | FARINHA LACTEA EMBALAGEM DE SACHE 210G | SACHE | CORINGA | 200 | R$ 5,50 | R$ 1.100,00 |
| 23 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEMCOM 340G | SACHE | FUGINI | 14.000 | R$ 2,50 | R$ 35.000,00 |
| 24 | FARINHA AMARELA TIPO 1 EMBALADA EM PCT DE 1KG | PCT | EXTRA | 10.000 | R$ 6,50 | R$ 65.000,00 |
| 25 | FARINHA DE COMA TIPO 1 EMBALADA EM PCT DE 1 KG | PCT | RIO MARIA | 450 | R$ 8,50 | R$ 3.825,00 |
| 26 | FARINHA LÁCTEA PCT 210G | PCT | CORINGA | 6.000 | R$ 5,50 | R$ 33.000,00 |
| 27 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 PCT DE 1KG | PCT | EXTRA | 9.000 | R$ 6,50 | R$ 58.500,00 |
| 28 | FARINHA DE ROSCA EMBALADA EM PCT DE 1 KG. | PCT | MARIZA | 250 | R$ 10,00 | R$ 2.500,00 |
| 29 | FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1KG | PCT | DONA BENTA | 350 | R$ 5,95 | R$ 2.082,50 |
| 30 | FÉCULA DE MANDIOCA PCT DE 1KG | PCT | LOPES | 14.000 | R$ 8,43 | R$ 118.300,00 |
| 31 | FEIJÃO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG | PCT | PADRÃO | 7.000 | R$ 7,95 | R$ 55.650,00 |
| 32 | FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 01 KG EM FARDO COM 30KG, PRODUTO EMBALADO NO MA- XIMO 90 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. | KG | LOURO | 12.000 | R$ 7,25 | R$ 87.000,00 |
| 33 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG. | KG | LOURO | 4.100 | R$ 8,25 | R$ 33.825,00 |
| 34 | FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 G | UNID | APTI | 50 | R$ 2,09 | R$ 104,50 |
| 35 | FÉCULA DE MANDIOCA EMBALADA EM PCT DE 1KG | KG | LOPES | 9.500 | R$ 6,25 | R$ 59.375,00 |
| 36 | GOMA DE MANDIOCA PCT 1KG | KG | RIO MARIA | 1000 | R$ 7,90 | R$ 7.900,00 |
| 37 | LEITE CONDENSADO EMBALADA EM CX NO MINIMO 395G | CX | LEITE BOM | 1.820 | R$ 4,95 | R$ 9.009,00 |
| 38 | LEITE DE COCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML | VIDRO | BOM COCO | 1.820 | R$ 2,50 | R$ 4.550,00 |
| 39 | LEITE DESNATADO LIQUIDO EMBALAGEM CX DE 1LITRO | PCT | PIRACANJUBA | 5.100 | R$ 5,50 | R$ 28.050,00 |
| 40 | LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL NAN 1, NESTOGENO, NINHO OU SIMILAR) PARA CRIANÇAS DE ATE 06 MESES DE VIDA. LATA 400 GRAMAS | LATA | NAN | 1.000 | R$ 20,00 | R$ 20.000,00 |
| 41 | LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL NAN 2, NESTOGENO, NINHO FASES OU SIMILAR) PARA CRIANÇAS ENTRE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) MESES DE VIDA, LATA 400 GRAMAS. | LATA | NAN | 1.500 | R$ 21,00 | R$ 31.500,00 |
| 42 | LEITE INTEGRAL EM PÓ, PACOTE DE 200G. | PCT | PIRACANJUBA | 25.000 | R$ 7,00 | R$ 175.000,00 |
| 43 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ACONDICIONADO EMCX DE 1 LITRO. | PCT | LONGÁ | 10.000 | R$ 5,50 | R$ 55.000,00 |
| 44 | MACARRÃO ESPAGUETE PCT 400 G | PCT | GOSTOSO | 25.000 | R$ 3,00 | R$ 75.000,00 |
| 45 | MACARRÃO TIPO ARGOLA PCT 400G | PCT | FORTALEZA | 400 | R$ 3,95 | R$ 1.580,00 |
| 46 | MARGARINA COM SAL POTE DE 250 G | POTE | PURO SABOR | 6.200 | R$ 3,95 | R$ 24.490,00 |
| 47 | MASSA DE AREOZ TIPO FLOCÃO - PCT DE 400G | UNID | KI-FLOCÃO | 6.150 | R$ 2,95 | R$ 18.142,50 |
| 48 | MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO – PCT DE 400G | PCT | KI-FLOCÃO | 28.000 | R$ 2,25 | R$ 63.000,00 |
| 49 | MILHO EM CONSERVAS EMBALAGEM DE 200 G | LATA | FUGINE | 1.000 | R$ 3,75 | R$ 3.750,00 |
| 50 | MILHO P/ CANGICA 500 G | PCT | DONA CLARA | 500 | R$ 6,51 | R$ 3.255,00 |
| 51 | MILHO P/ MUGUNZÁ PCT DE 500G | PCT | DONA CLARA | 8.000 | R$ 2,95 | R$ 23.600,00 |
| 52 | MILHO PARA PIPOCA PCT 500G | PCT | PULA-PULA | 8.000 | R$ 2,50 | R$ 20.000,00 |
| 53 | CEREAL INFANTIL (SABOR ARROZ), ALIMENTO RICO EM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A IMUNIDADE E DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. DEVE CONTER VITAMI- NAS A, C, D, E, B6, B9 (ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G | LATA | MUCILON | 200 | R$ 7,50 | R$ 1.000,00 |
| 54 | CEREAL INFANTIL (SABOR MILHO), ALIMENTO RICO EM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A IMUNIDADE E DESENVOLVIMENTO CEREBRAL. DEVE CONTER VITAMI- NAS A, C, D, E, B6, B9 (ÁCIDO FÓLICO), FERRO E ZINCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G | LATA | MUCILON | 200 | R$ 5,00 | R$ 1.000,00 |
| 55 | CEREAIS EM FLOCOS, ALIMENTO COM COMBINAÇÃO DES CEREAIS, TRIGO, AVEIA E CEVADA, QUE OFERECEM VITAMINAS, FIBRAS E FERRO. ACONDICIONADO EM EM- BALAGEM DE 400G. | LATA | MUCILON | 200 | R$ 9,00 | R$ 1.800,00 |
| 56 | ÓLEO DE SOJA 900 ML | UNID | CONCORDIA | 15.000 | R$ 6,50 | R$ 97.500,00 |
| 57 | BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETA CASEIRA, EMBALA-GEM NO MÍNIMO 100 G. | PCT | DOIS IRMÃOS | 13.000 | R$ 2,00 | R$ 26.000,00 |
| 58 | SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO,EMBALAGEM DE 1KG. | PCT | ESTRELA | 4.000 | R$ 1,00 | R$ 4.000,00 |
| 59 | SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 125G | LATA | PALMEIRA | 18.000 | R$ 4,25 | R$ 76.500,00 |
| 60 | SOJA TEXTURIZADA AMARELA PCT 500 G | PCT | SINHÁ | 4.500 | R$ 3,50 | R$ 15.750,00 |
| 61 | SUCO CONCENTRADO GARRAFA DE 500 ML (SABORESCAJÁ, UVA, ACEROLA, CAJÚ, GOIABA E MANGA) | GF | PALMEIRON | 120 | R$ 5,95 | R$ 714,00 |
| 62 | TEMPERO LIQUIDO EMBALAGEM DE 500ML | GF | MARINA | 4.000 | R$ 2,95 | R$ 11.859,00 |
| 63 | VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500ML. | FRASCO | MARATÁ | 2.700 | R$ 2,25 | R$ 6.075,00 |
| 64 | PREPARO INSTANTÂNEO PARA MINGAU (AVEIA, MULTI-CEREAIS, ARROZ E MILHO): SACHÊ DE 180 G | SACHÊ | MUCILON | 6.800 | R$ 4,25 | R$ 28.900,00 |
| 65 | SUCO EM CAIXINHA 200ML, VÁRIOS SABORES | UNID | JANDAIA | 400 | R$ 1,99 | R$ 796,00 |
| 66 | ACHOCOLATADO EM CAIXINHA 200ML | UNID | CHOCOBOM | 1.800 | R$ 1,99 | R$ 3.582,00 |
| 67 | CALDO DE CARNE EM CAIXINHA C/ 4 UNIDADES | UNID | MAGGI | 1.300 | R$ 1,99 | R$ 2.585,00 |
| 68 | FEIJOADA ENLATADA 430G | LT | BORDON | 1.600 | R$ 6,10 | R$ 9.760,00 |
| 69 | RAPADURA TABLETS EMBALAGEM POTES COM 40 UNID. | UND | LIMOEIRO | 1.900 | R$ 8,00 | R$ 15.200,00 |
| 70 | SALSICHA EM CONSERVA TIPO VIENA | UNID | BORDON | 400 | R$ 2,99 | R$ 1.196,00 |
| 71 | LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 380G | UNID | ITAMBÉ | 401 | R$ 15,00 | R$ 6.015,00 |
| 72 | LEITE EM PÓ DESNATADO ZERO LACTOSE 360G | UNID | ITAMBÉ | 401 | R$ 14,00 | R$ 5.614,00 |
| VALOR TOTAL LOTE I (Dois milhões trezentos e dez mil setecentos e setenta e três reais | | | | | | R$ 2.310.773,00 |

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 | PRÓPRIO, QSE, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |

1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguéres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro

(Continua na próxima página)

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

preferência em igualdade de condições.

## 2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
2.2. Da Prestação de Serviço
Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

## 3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

## 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.
4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI no atendimento de



interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## 5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos matérias no local indicado pela secretaria requisitante até 03 (três) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.
5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

## 6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

## 7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o



contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
7.6 ADVERTÊNCIA
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:



b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.4) b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.4.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.4.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;



*(Continua na próxima página)*

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal. a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.
8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

## 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1.Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.
10.2.O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.
10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da



Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

## 11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
11.1.Pelas empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EIRELI**, CNPJ: 04.902.822/0001-19.
11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);
11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
11.2.Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as



razões do pedido.
11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
11.3.A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## 12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1.O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
12.2.A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
12.3.A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
13.2.Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.
13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma



semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
13.6.Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistemã de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.
13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
13.9.A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EIRELI**, CNPJ: 04.902.822/0001-19, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.
13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.
13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 18 de agosto de 2023.

**Oziel da Silva Celestino**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

**MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EIRELI**
CNPJ: 04.902.822/0001-19
CONTRATADA